



MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 06/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.064298/2019-29

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 1099/2020, de 30/11/2020, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliada nesta capital, nos termos da competência delegada por meio do Ato nº 94/2012, de 17/01/2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº: 15.150.504/0001-65, sediada à Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2953, sala 01, Dionísio Torres, CEP: 60.125.101, Fortaleza-CE, neste ato representada pela senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, RG: 2002002050878 SSP-CE, CPF: 514.307.113-53, em vista o que consta no Processo nº 23111.064298/2019-29, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **retificação da Cláusula Quarta e do ANEXO I do 3º Termo Aditivo, em razão da atualização das planilhas de custos (com a redução/eliminação dos custos não-renováveis) tendo como base a Repactuação 2020**, e o disposto no processo administrativo 23111.064298/2019-29.

A Cláusula Quarta e o ANEXO I do 3º Termo Aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. A contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis, conforme demonstrado nas planilhas do Anexo I, cujo o valor contratual de R\$ 68.073,48 (sessenta e oito mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos) passará a ser de **R\$ 66.177,00 (sessenta e seis mil e cento e setenta e sete reais)**.

ANEXO I

VIGÊNCIA: FEV/2022 A JAN/2023							
GRUPO-02 - PICOS							
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE EMPREGADOS	UNIDA DE	QTD. DO ITEM	VALOR MENSAL	TOTAL (SERVIÇO ANUAL)



7	ALMOXARIFE	4141-05	1	Serviço	12	R\$ 2.751,62	R\$ 33.019,44
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	4141-10	1	Serviço	12	R\$ 2.763,13	R\$ 33.157,56
VALOR GLOBAL DO GRUPO							R\$ 66.177,00

VIGÊNCIA: FEV/2023 A JAN/2024							
GRUPO-02 - PICOS							
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE EMPREGADOS	UNIDA DE	QTD. DO ITEM	VALOR MENSAL	TOTAL (SERVIÇO ANUAL)
7	ALMOXARIFE	4141-05	1	Serviço	12	R\$ 2.751,62	R\$ 33.019,44
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	4141-10	1	Serviço	12	R\$ 2.763,13	R\$ 33.157,56
VALOR GLOBAL DO GRUPO							R\$ 66.177,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2023.

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.